



CHAPÉU DE BICO

Nº 1562 -
Outubro/2018

Boletim do Sindicato dos Rodoviários do Grande ABC - Presidente: Francisco Mendes da Silva. Secretário de Comunicações: Marcos Antônio Aleixo. Jornalista Responsável - Solange Torino (MTB-15012). Filiado à CUT e a Federação dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de São Paulo.

ATENÇÃO RODOVIÁRIOS DO SETOR DO GÁS

Depois de inúmeras negociações e muita luta, os rodoviários do setor do Gás conquistaram índices de reajustes nos salários e nos benefícios. Confiram os novos índices...



Empresas Engarrafadoras/ Distribuidoras de Gás - 2018/2019	
Função	Salário + Periculosidade
Motorista de Entrega	R\$ 1.564,26
Motorista	R\$ 2.083,64
Motorista Carreteiro	R\$ 2.415,97
Motorista Tarefeiros	R\$ 2.920,87

Vale Refeição: R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos).

Cesta Básica Mensal: R\$ 500,000 (quinhentos reais).

Cesta Básica Extra: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Auxílio Filho Excepcional: R\$ 994,52 (novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e dois centavos) – Reajuste de 3,64%.

Auxílio Creche:- R\$ 376,50 (Trezentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos) – Reajuste 3,64%.

Auxílio Funeral: R\$ 5.012,78 (cinco mil e doze reais e setenta e oito centavos).

Brigada de Incêndio: R\$129,29 (cento e vinte e nove reais e vinte e nove centavos) – Reajuste de 3,64%.

Vale Gás:- R\$ 4,47 (quatro reais e quarenta e sete centavos) – Reajuste de 3,64%.

Multa:- R\$ 301,19 (Trezentos e um reais e dezenove centavos) – Reajuste de 3,64%.

Participação nos Lucros e Resultados:

190% (cento e noventa por cento) + R\$ 500,00 fixos, a ser pago em 02 parcelas, sendo a 1ª parcela de 160% + R\$ 500,00 em 30.10.2018 e a 2ª parcela de 30% que será paga em 30.04.2019.

Parabéns companheirada! Unidos com o Sindicato, vocês conseguiram manter o respeito que os Rodoviários do Grande ABC já conquistaram ao longo destes anos.

ATENÇÃO RODOVIÁRIOS DO SETOR DO GÁS

COMUNICADO AOS TRABALHADORES DO SETOR DO GÁS SOBRE A COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL OU NEGOCIAL

Rodoviários do setor do Gás, considerando que a Lei n. 13.467/2017 (Lei da reforma trabalhista), o SINTETRA formalizou TRANSAÇÃO com o Ministério Público do Trabalho no **Proc. n. 0000714-56.2015.5.020000**, homologado pelo C. Tribunal Superior do Trabalho em 17/04/2018, permitindo a **cobrança da Contribuição Assistencial** aprovada em assembleia geral da categoria de todos os trabalhadores que são beneficiados com as conquistas obtidas pelo sindicato nos instrumentos coletivos de trabalho.

Mesmo sendo todos beneficiados com as importantes conquistas da categoria, democraticamente o SINTETRA aceitará a oposição ao desconto do trabalhador não associado do sindicato, que será exercida pessoalmente e de próprio punho pelo trabalhador, na sede do sindicato ou perante um dirigente sindical nos 10 primeiros dias, contados da assinatura do instrumento coletivo de trabalho que beneficiará a categoria, iniciando-se com a sua divulgação, a qual valerá para toda a vigência do instrumento normativo respectivo.

Os descontos da Contribuição Assistencial acontecerão no mês de dezembro de 2018 e nos meses de fevereiro e junho de 2019. O prazo de 10 dias para oposição dos não associados do sindicato será contado a partir da ciência do ajuste aos interessados, por divulgação nos meios de comunicação oficiais e nos boletins do sindicato, iniciando-se para este ano no dia 20 de outubro e terminando no dia 30 do mesmo mês, em horário comercial.

Conforme constou do acordo judicial no processo supra, as empresas não poderão interferir nem incentivar os trabalhadores a se oporem ao desconto da Contribuição Assistencial, porque isso constitui ato antissindical, que é vedado por lei e pelo Ministério Público do Trabalho (Orientação n. 4/MPT: "Configura ato antissindical o incentivo patronal ao exercício do direito de oposição à contribuição assistencial/negocial").

Cabe esclarecer aos trabalhadores, como constou do acordo judicial, que a Contribuição Assistencial é uma taxa de solidariedade de todos os trabalhadores beneficiados com as conquistas sindicais, destinada a custear os gastos com a luta em defesa dos trabalhadores, manutenção da sede e sedes do sindicato, folha de pagamento dos funcionários e estrutura geral do sindicato e subsidiar as campanhas salariais da data-base e no dia a dia em favor de todos os trabalhadores e não somente

dos associados. Por isso, não é justo que somente os associados paguem contribuições e "os não" sócios só recebam os benefícios. É uma questão de justiça e de igualdade entre sócios e não sócios, e de fortalecimento do sindicato, que foi totalmente desmontado pelo governo com a reforma trabalhista de 2017. Isso é necessário porque as negociações coletivas sindicais favorecem todos os trabalhadores integrantes da base sindical, independentemente de serem sócios ou não do sindicato profissional. Assim, é justo e manifestamente legal a aprovação em assembleia e a cobrança de uma taxa de solidariedade de todos os trabalhadores para manter a dinâmica da negociação coletiva em favor de todos.

A questão é muito simples, companheiros e companheiras: se o sindicato não tiver recursos financeiros para bancar as lutas e atividades sindicais, as empresas não vão mais negociar cláusulas econômicas e sociais e vocês vão ficar somente com a CLT, que foi desmontada pela Reforma Trabalhista do governo Temer. O momento é de união e de fortalecimento do seu sindicato, por isso, além de pagar a Contribuição Assistencial, associa-se ao sindicato e participe das suas atividades e lutas, porque o sindicato são os trabalhadores!